

Processo Administrativo Disciplinar Nº SEJ-045/2008 - LT

Portaria GSJ nº 087/2008

Denunciante: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Teresina - PI

Denunciada: NANCY JORDÂNIA LOPES DA SILVA, Agente Penitenciária, Matrícula nº 026.303-6.

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSJ nº 087, de 29 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 103, de 04 de junho de 2008, da Secretária da Justiça do Estado do Piauí, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **NANCY JORDÂNIA LOPES DA SILVA, Agente Penitenciária, Matrícula nº 026.303-6**, relacionada a improbidade administrativa, por ter praticado ação violadora dos deveres de honestidade e de lealdade à sua instituição, e incompatível com a moralidade pública exigida para o exercício do cargo, conforme discriminado pela portaria instauradora.

Regularmente instalada (fls.05/06), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- juntada aos autos de documentos (fls. 10/206), para comprovação da infração imputada;
- mandado de notificação inicial e intimação da servidora (fls. 207);
- termos de depoimento das testemunhas ANA CLÁUDIA CARDOSO BATISTA (fls. 230/233), VALMIR BARBOSA CALADO (fls. 234/235), GILBERTO DA PAIXÃO FONSECA JÚNIOR (fls. 236/237), DAVID JOSÉ DE MATOS (fls. 238/239), VALDEÍRLA BARBOSA DE SOUSA MACEDO (fls. 241), ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA (fls. 242) e CÉLIA SANDRA BARBOSA DA SILVA (fls. 243);
- termo de interrogatório da servidora processada (fls. 244/248);
- prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias dos efeitos da Portaria instauradora (fls. 252);
- despacho de ulitimação de instrução e indicição expondo de forma individualizada os fatos, indicando a autoria e materialidade das acusações, bem como os dispositivos legais infringidos (fls. 253/255);
- defesa escrita apresentada, tempestivamente, pela indiciada (fls.258/281);
- certidão de que a servidora indiciada apresentou, tempestivamente, defesa escrita (fl. 291);

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 292/308), analisando as provas produzidas concluiu que *“restou perfeitamente caracterizada, através das provas documental, testemunhal e indiciária, a prática das infrações disciplinares relacionadas aos dispositivos legais: art.137, I, II, III e IX, art. 138, IX, e art. 153,IV, todos da Lei Complementar nº 13/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado. E, ainda, a infringência ao disposto na Lei Federal nº 8.429, art. 11, e Lei Estadual nº 5.377/2004, arts.46, I e III, e art. 47, XV e XLIV, que rege os servidores do sistema penitenciário estadual,“(sic), sugerindo a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, com fundamento no art. 153, IV e XV, da Lei Complementar Estadual nº13 de 03 de janeiro de 1994.*

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria das infrações cometidas restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 292/308) que a integra, hei por bem considerar culpada a indiciada **NANCY JORDÂNIA LOPES DA SILVA, Agente Penitenciária, Matrícula funcional nº 026.303-6**, por infringir o disposto no art. 137, I, II, III e IX e praticar conduta tipificada no art. 138, IX, ambos da Lei Complementar nº 13/94 – Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Estado Do Piauí. E, ainda, a infringência ao disposto na Lei Federal nº 8.429/92, art. 11, e Lei Estadual nº 5.377/04, art. 46, I e II, e art. 47, XV e XLIV, que rege os servidores do sistema penitenciário estadual, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 153, IV e XV da sobredita Lei Complementar Estadual, e art. 53 da Lei nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria da Justiça, para os devidos fins, inclusive identificar a denunciada desta decisão, e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de abril de 2009.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 511

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PATRICIA MARIA DA CRUZ ALENCAR, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento de Contribuintes, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA ZORANILDES BARBOSA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento de Contribuintes, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2009.

ALESSANDRO SOARES GUIMARAES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Posto Fiscal Nível A, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2009.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO HILTEFRAN DANTAS FERRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2009.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROSA MARIA VIANA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade